Memorando Nº 046/2024 Bagé, 12 de abril de 2024.

Da: SETUR

Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica referente ao pagamento de todo o exercício de 2024 da Osirnet Info Telecom Eireli, CNPJ nº 10.773.501/0001-64, serviço de rede, contrato nº 103/2021 firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento mensal para a manutenção dos serviços da empresa Osirnet, link compartilhado de internet e serviço de comunicação, tem a finalidade de atender as diversas atividades da secretaria, cujo a manutenção dos serviços essenciais é imprescindível para o funcionamento em todos os setores da secretaria.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº 103/2021 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

ANACARLA OLIVEIRA
Secretária de Turismo